

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 22/2025

Autoria: RAFAEL MIGUEL

PORANGATU, GO, 7 de Abril de 2025

**Institui a Semana
Municipal de Prevenção e
Combate à Depressão no
Município de Porangatu e
dá outras providências.**

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º - Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da depressão, sua prevenção e suas características.

Art. 3º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão passará a constar no Calendário Oficial da Cidade de Porangatu.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Candido Miguel
Vereador (Republicanos)



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo principal divulgar para a sociedade porangatuense um problema crescente que está acometendo grande parte da população brasileira: a depressão.

Em detrimento ao ritmo frenético em que vivemos hoje, cada vez mais a população se individualiza e torna crescente o número de indivíduos que vivem sozinhos. Por esse motivo, muitas pessoas se isolam e acabam sendo acometidas por essa doença silenciosa, mas que traz vários riscos à nossa saúde física e, principalmente, mental.

Não há outra forma de prevenir um mal como esse senão pela orientação, feita por profissionais da área, para toda a sociedade; tendo em vista que essa doença não tem rosto e nem uma forma única de aparecer. Dessa maneira, entendemos que se faz necessária uma semana municipal dedicada ao tema, onde poderão ser expostas todas as formas de prevenção possíveis e quais os tratamentos disponíveis na rede pública destinados a esse fim.

Pelos argumentos acima dispostos, pedimos aos nossos pares que opinem pela aprovação do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Rafael Candido Miguel
Vereador (Republicanos)

